



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

DECRETO N° 12.426, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga, automaticamente, a vigência dos contratos de locação beneficiados pelo Programa Bolsa Aluguel de que trata a Lei 4621/2014, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.392, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Osasco e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.397, de 19 de março de 2020, que **declara a suspensão dos atendimentos presenciais dos serviços não essenciais da Prefeitura de Osasco**;

CONSIDERANDO que o Município, pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, realiza atendimento presencial de famílias para obtenção do benefício do Programa de Bolsa Aluguel, **caracterizando, na atual**

GABINETE DO PREFEITO

circunstância de estado de emergência no Município de Osasco, situação de risco de contágio pelo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, automaticamente, até 31 de julho de 2020, a vigência dos contratos de locação firmados pelo Poder Público em favor das famílias beneficiadas com a Bolsa Aluguel de que trata o art. 2º, da Lei nº 4621/2014, que vencerem durante o período da declaração do estado de emergência no Município em virtude da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Ficam mantidos os atendimentos emergenciais, obedecidas as recomendações de prevenção à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano encaminhará à Secretaria de Finanças, relatório dos pagamentos mensais de que trata este Decreto, realizados em favor dos beneficiários do Programa de Bolsa Aluguel durante esse período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

CLÁUDIO MONTEIRO JR.

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 12.429, de 06 de abril de 2020.

Prorroga a quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 12.399, de 23 de março de 2020, que decretou a medida de quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o pronunciamento do Sr. Governador do Estado de São Paulo, em 06 de abril de 2020, prorrogando a quarentena em âmbito estadual até 22 de abril de 2020, por meio de ato a ser publicado;

DECRETA:

Art. 1º O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto Nº 12.399, de 23 de março de 2020, fica prorrogado até 22 de abril de 2020.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo poderá ser novamente prorrogada em caso de necessidade.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos do decreto 12.399, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de abril de 2020

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO Nº 12.427, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre permissão de uso à Associação Brasileira dos Artistas Sertanejos - ABAS.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade do disposto no artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Osasco,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de imóvel municipal situado na Rua Ciriema, 100, Vila Ayrosa, Associação Brasileira dos Artistas Sertanejos, a título precário e gratuito, para desenvolver diversos projeto de âmbito social e de apoio à comunidade.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada como área institucional em planta anexada ao processo administrativo nº 2409/2020, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL - Espaço Livre - Loteamento Ayrosa

CTM: 2322252060001

CDC: 385700000

PROP: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ENDEREÇO: RUA CIRIEMA, 100, VILA AYROSA

A PERMITIR - 420,00 m²

"Mede 23,42m de frente para a Rua Ciriema, contados à 196,03m da curva de concordância entre e Rua Ciriema e Rua José Anacleto da Silva; 19,08m pelo lado direito de quem da Rua Ciriema olha para o terreno; 20,58m pelo lado esquerdo em 3 segmentos de 1,20m + 1,50m + 17,88m e 21,92m nos fundos, sendo as laterais e fundos em divisa com o Centro Esportivo Domingos Piteri, encerrando uma área de 420,00m²".

Art. 3º A permissão de que trata este decreto é a título precário e por período indeterminado, devendo a Prefeitura Municipal de Osasco realizar fiscalização a cada 05 (cinco) anos.

Art. 4º Do Termo de Permissão de Uso, além das demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto;

II - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

III - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da permitente;

IV - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à permitente de qualquer turbação de posse que se verifique;

V - proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições de segurança;

VI - responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização da edificação e do uso;

VII - observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações, bem como os parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes da legislação.

Art. 5º A permitente terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A permitente não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º A permissão de uso será revogada nos casos de:

I - extinção ou dissolução da Associação;

II - alteração da destinação do uso do imóvel;

III - não cumprimento dos encargos constantes deste Decreto;

IV - interesse da Administração.

Parágrafo único. Revogada a permissão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal integrado das construções e benfeitorias de quaisquer espécies que nele tenham sido introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 8º A permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de área junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, no qual constarão todas as cláusulas e condições decorrentes da presente permissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS**06.04.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**NOMEAR:**

PORTRARIA N° 744/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA, RG. 9.318.152.-8**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 745/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERICA FERNANDA URSULINO LEMES, RG. 29.373.013-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO OBSERVATÓRIO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTRARIA N° 746/20 - DESIGNAR, o (a) Senhor (a) **ROSANE MORATTO RISTHER, Matrícula . 175.432**, para exercício de função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 740 / 2020 - DESIGNAR o Senhor SERGIO DI PACE DI NIZO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e efeitos a 04 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 741 / 2020 - **D**ESIGNAR o Senhor HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO, **S**ECRETÁRIO ADJUNTO, para responder interinamente pelo cargo de **S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DSENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e efeitos a 04 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 742 / 2020 - **D**ESIGNAR o Senhor BRUNO MANCINI, **S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de **S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e efeitos a 04 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 743 / 2020 - **D**ESIGNAR o Senhor RODOLFO RODRIGUES CARA, **S**ECRETÁRIO ADJUNTO, para responder interinamente pelo cargo de **S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e efeitos a 04 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS – Ano 2020**

Eu, Délbio Camargo Teruel - Secretário de Administração, RG 8.601.797-4, CPF 068302908-80, declaro para os devidos fins que posso os seguintes bens:

- 01 VEICULO MARCA FORD MODELO RURAL - ANO 1974
- 01 VEICULO FORD JEEP - ANO/MODELO 1982
- 01 VEICULO HONDA CRV ANO 2010
- 25% DO APTO 61 ED.CABO ORTEGAL PRAIA GRANDE –SP
- 25% DO APTO 154 DA RUA PAULO LICIO RIZZO, 392 - CENTRO - OSASCO/SP
- 25% DE UM LOTE DE TERRENO COM 250 MTS2 A RUA DELFINO CERQUEIRA, 233 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM TERRENO COM 287M2 A RUA FORMOSA VILA YOLANDA - OSASCO SP
- 25% DE UM LOTE DE TERRENO COM 125MT52 A RUA FORMOSA, VILA YOLANDA OSASCO SP
- 25% DE UM TERRENO COM 240MTS2 NA RUA ILHEUS, 551 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM TERRENO NA RUA MANOEL GOUVEIA, 27 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM SALAO COMERCIAL COM 1940MTS2 E DUAS MORADIAS NA PARTE SUPERIOR CONSTRUIDO EM LOTE DE 2958MTS2, NA RUA ILHEUS, 550 - VILA YOLANDA - OSASCO SP
- 25% DE UMA GLEBA DE TERRA COM 61 21 .46HA DENOMINADA FAZ MISAWA - ESTRELA DO SUL/MG
- 25% DE UMA GLEBA DE TERRA COM 28,00,00 HA DENOMINADA FAZENDA PROGRESSO MONTE CARMELO/MG
- 25% DA FAZENDA BURITI COM AREA CORRESPONDENTE A 271.11.35 HA, DE TERRA DE CULTURA MAIR. N. M9080 LIVR 02 - ESTRELA DO SUL/MG.
- 25% DE UMA FAZENDA DENOMINADA RANCHO ALEGRE COM AREA DE 301.37.41 HA SITUADO EM ESTRELA DO SUL/MG
- 23,39% (100.098) QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA SUPERMERCADO GERACOES LTDA
- 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CASA LOTERICA GERACAO DA SORTE LTDA.
- DIREITO DE CREDITO CONTRA A PESSOA JURIDICA BANCO BRADESCO S.A.
- 01 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO JUNTO AO BANCO SANTANDER S.A
- CONTAS CORRENTES NOS BANCOS BRADESCO E SANTANDER

Declaro que as informações neste documento são expressão da verdade, estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilidade administrativa, penal e civil.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Osasco, 01 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento do processo **12.319/2019**, para contratação de empresa para operacionalizar o Restaurante do Servidor do Município de Osasco, a ser firmada entre a administração Pública.

DÉLBIO TERUEL Secretário da Administração do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e considerando que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída a pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato desta secretaria os seguintes servidores:

Titular: Fabio Lima Silva – Cargo de provimento efetivo - Matrícula: 159.030 – CPF: 267.221.038-11

Suplente: Maria Roseli de Andrade Nunes – Cargo de provimento comissão – Matrícula: 184.393 – CPF: 249.217.608-88.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLBIO TERUEL
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.017/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSLADO FUNERÁRIO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/04/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/04/2020 às 10h00min.**

Osasco, 03 de abril de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
*Divisão Consultiva***EXTRATO:**

Processo: 05.382/2020; Termo de Permissão de Uso nº 039/2020;
 Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária:
STEFA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP; Assunto: Fica à
PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003,
autorizada a executar o prolongamento de rede coletora de água e esgoto, localizadas na
Rua Erasmo Braga, nº 637, pelo Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de
abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme Memorial
Descriutivo, constante às fls. 07/14; Vigência: 60 (sessenta) dias.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 007315/2018

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Escolar Creche José Espinosa, localizada na Avenida dos Trabalhadores, nº 150, Jardim Conceição, Osasco/ SP, sob regime de empreitada por preço global, com a elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estrutura, hidráulica e elétrica.

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 21, do Decreto nº 11.750/2017, AUTORIZO o aditamento de valor ao contrato nº 056/2019, celebrado entre a municipalidade e a empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.907.117/0001-00, sendo acrescido ao valor montante a importância de R\$ 116.768,05 (Cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), destinados à realização de obras de engenharia para reforma da Unidade Escolar Creche José Espinosa.

Osasco, 06 de abril de 2020.

JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZERDESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo Nº 23830/2019****Pregão Eletrônico nº 009/2020****Objeto: AQUISICAO DE BOLAS PARA COMPETICAO SEREL**

Despacho: Nos termos do Art.: 3º, § 1º e § 6º do Decreto Municipal Nº 11750/2018 a licitação acima mencionada pelo menor preço global por item , conforme segue:

Item 01:Bola de Futsal – 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**Item 02: Bola de Futebol Campo – 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

A Empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉCIO EIRELI, CNPJ 11.669.001/0001-40

Publique-se encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências.

Osasco, 06 de Abril de 2020

Rodolfo Cara

Secretário Adjunto de Esporte, Recreação e Lazer

PROCESSO ADM Nº 11080/2019

INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Ramo de Atividades Físicas, Esportivas, Recreativas e de Lazer

Contrato nº 092/2018

DESPACHO.

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em especial o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 1059 (verso), AUTORIZO o aditamento do contrato nº 092/2018(Termo de Aditamento nº 016/2020) com o Instituto Educacional Jhones Multiservice no valor de 224.261,73 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para prosseguimento.

Osasco, 06 de abril de 2020

Rodolfo Cara
Secretário Adjunto de Esporte,
Recreação e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE**Secretaria de Saúde**
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6472/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa MARQUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 30.535.468/0001-41, pelo valor total de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 03 de abril de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário****PORTARIA INTERNA Nº 020/2020**

“Dispõe sobre outras medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao Coronavírus – COVID 19 no âmbito da Secretaria de Saúde”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial como pandêmica pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do contágio pelo Coronavírus causador do CODIV – 19;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, o Decreto municipal nº 12.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020, que declara a situação de emergência no município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam afastados das atividades presenciais, podendo aderir ao regime de Teletrabalho determinado pelo artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.392/2020:

- I – Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;
- II – As gestantes;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

§1º- Os servidores deverão permanecer acessíveis para contato telefônico e pelo endereço eletrônico durante toda sua jornada de trabalho, utilizando-se de equipamentos eletrônicos pessoais para a realização dos trabalhos, conforme orientação da sua diretoria.

§2º - Os servidores deverão comprovar a realização de atividades por meio de relatórios que deverão ser encaminhados a diretoria responsável.

§2º - Diante da necessidade de profissionais de saúde, poderão os indicados no inciso I que assim desejarem, permanecer em exercício durante o período de emergência.

Art. 2º No mesmo período, determina a alteração da rotina de trabalho dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal n.º12.392/2020:

- I. O início das atividades será a partir das 10:00hs com intervalo de 30 minutos e saída às 15:00h;
- II. As atividades de bloqueio de foco de dengue serão preferencialmente realizadas com auxílio de máquina de nebulização, em carro aberto, evitando a entrada de agentes no interior de residências;
- III. As atividades casa a casa serão suspensas por até 15 de abril de 2020;
- IV. As vistorias em pontos estratégicos serão mantidas regularmente;
- V. A atividade de desratização será mantida, observando o horário reduzido nas áreas ao ar livre;
- VI. As atividades de vistorias serão realizadas conforme a necessidade e situação de emergência;

Parágrafo único: As medidas temporárias adotadas poderão ser alteradas de acordo com as necessidades dos serviços e do interesse público das ações no município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

Art. 3º No mesmo período, a unidade Hospital e Maternidade Amador Aguiar adotará os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde para adequação dos atendimentos, informando os seus usuários da necessidade de atenção as medidas impostas no interior da unidade.

Art. 4º No mesmo período, o serviço SAD passa a adotar as seguintes diretrizes para atendimento de seus usuários:

- I. Suspensão das visitas de menor complexidade;
- II. Atividades de orientação, contactando os usuários para garantir a assistência clínica dos casos que não serão realizados os atendimentos *in loco*;
- III. Monitoramento das ações com os pacientes via contato telefônico pela equipe multiprofissional;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Osasco, 06 de abril de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA GERAL DA GCMO****PORTARIA INTERNA Nº 33/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Inspetor da Guarda Civil Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA – matrícula nº 26.207**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, 18º incisos III e XXXVI e 19º incisos I, XXXV e XLI , todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermeszdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 34/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **C.D (Classe Distinta) da Guarda Civil Municipal Sr. LAÉRCIO MARTINELLI – matrícula nº 15.992**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, 18º inciso III e, 19º incisos I, XXXV e XLI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 35/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **C.D (Classe Distinta) da Guarda Civil Municipal Sr. FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA – matrícula nº 15.933**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 7º inciso XI, 18º inciso III e, 19º incisos I, XXXVI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 36/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. LEANDROS DOS SANTOS RODRIGUES – matrícula nº 191.847**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19º inciso I, da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 37/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. MARCELO DE SOUZA MEDEIROS– matrícula nº 176.917**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19º incisos I e XXXVI da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 38/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. RICHARD LOPES DOS SANTOS – matrícula nº 190.908**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19º incisos I e XXXVI da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 39/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. CLEBER DIVINO DA SILVA – matrícula nº 190.858**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19º incisos I e XXXVI da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermeszorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 40/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA-matrícula nº 176.890**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, artigo 7º incisos V e XI, artigo 18º incisos III e XIV e artigo 19º incisos I, II, XI, XII, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVIII e XLI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 41/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. MARCELO CARVALHO DOS SANTOS – matrícula nº 176.895**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, artigo 7º incisos V e XI, artigo 18º incisos III e XIV e artigo 19º incisos I, II, XI, XII, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVIII e XLI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermeszorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 42/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. BRUNO M. CAVALCANTE DE AMORIM – matrícula nº 190.853**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, artigo 7º incisos V e XI, artigo 18º incisos III e XIV e artigo 19º incisos I, II, IV, XI, XII, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XLI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 43/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 054/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal Sr. GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DOMINGUES– matrícula nº 191.838**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos dos artigos 6º parágrafo único, artigo 7º incisos V e XI, artigo 18º incisos III e XIV e artigo 19º incisos I, II, IV, XI, XII, XXXI, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XLI, todos da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Agente Disciplinar Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308**, como Presidente da Comissão, **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 45/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 068/2019, determino a instauração de Procedimento Disciplinar de Inquérito Administrativo, em face do **Guarda Civil do Município de Osasco MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, matrícula nº 19.020**, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 18, inciso XIII da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva, matrícula nº 150.249** como Presidente; **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira, matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 3 de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 46/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 004/2020, determino a instauração de Procedimento Disciplinar de Inquérito Administrativo nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 129/2005, em face da **Guarda Civil Municipal de Osasco GABRIELA DA SILVA LEITE – Matr. 190.856**, tendo como fato típico o artigo 18, inciso XIII da referida Lei.

DESIGNO para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva – Matr. 150.249**, como Presidente; **Felipe Bernardino Hermesdorff – Matr. 138.085** e **Matheus Abreu Costa – Matr. 176.647**, como membros.

Osasco, 03 de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTRARIA INTERNA Nº 047/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 083/2018, determino a substituição do servidor **Decio Missiano de Oliveira, matrícula 20.829**, pela servidora **Fernanda Santos da Silva, matrícula 150.249** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 3 de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 048/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 017/2019, determino a substituição do servidor **Decio Missiano de Oliveira, matrícula 20.829**, pela servidora **Fernanda Santos da Silva, matrícula 150.249** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 3 de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Portaria Interna nº 007/2020 – GAB/STUDE****PORTRARIA INTERNA Nº 007/2020, de 06 de Abril de 2020.**

Hamilton Garcia Sant'anna Filho, Secretário adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico - STUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.391, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.425, DE 02 DE ABRIL DE 2020 que declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Osasco, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (DOVID-19), e

CONSIDERANDO as altas demandas diárias de atendimento direto à população por meio da Casa do Empreendedor, PROCON, Banco de Alimentos, Departamento de fiscalização e licenciamento, abastecimento, entre outros,

CONSIDERANDO as atividades externas realizadas pelos servidores públicos no âmbito da fiscalização, licenciamento e abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo constante do Art. 1º da Portaria 004/2020, pelo período de 15 dias, a contar do dia posterior ao da data de encerramento do primeiro período.

Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Hamilton Garcia Sant'anna Filho
Secretário Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico